



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1691/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, conforme Lei 1654/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 57.879,13** (Cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove Reais e treze centavos), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

12 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0012.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 24.879,13

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 10.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 5.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 5.000,00

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação ----- R\$ 8.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 57.879,13** (Cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove Reais e treze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de outubro de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal